



CONVÊNIO TRT 19/SJA N. 06/2017

CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIARIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE - SEUNE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado na Av. da Paz, n. 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente **TRT19** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292, SSP/BA e CPF n. 116.000.635-00, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua **ESCOLA JUDICIAL**, doravante denominada simplesmente **EJUD19**, representada por sua Diretora, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597, SSP/PE e CPF n. 094.014.824-20 e, de outro lado, **SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA.**, doravante denominada simplesmente **SEUNE**, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, 204, Farol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 01.280.666/0001-03, aqui representada por seu Diretor Geral, Sr. SEBASTIÃO JOSÉ PALMEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 171.357 SSP/DF e CPF n. 090.689.701-78, resolvem celebrar este CONVÊNIO, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Ato n. 03 de 16 de novembro de 2015, da Escola Judicial deste Regional, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior oferecido pela SEUNE e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na SEUNE.

Parágrafo Único – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT/19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua frequência.

Parágrafo Único – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT/19 nº. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa nº. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estudar no período matutino terá a jornada de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – A realização de estágio no Tribunal depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EJUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.

Parágrafo único. No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10^a) e seus múltiplos (20^a, 30^a, 40^a, etc.), se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

CLÁUSULA SEXTA – Após aprovação no processo seletivo, e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do CPF;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

X – cópia do comprovante de residência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores ou nas Varas do Trabalho ou no Núcleo de Conciliação e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

CLÁUSULA NONA – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ae – acima do esperado e De – dentro do esperado.

DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que prevêem o não recebimento da bolsa.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo de frequência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei n. 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto n. 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEUNE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se à SEUNE, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT19, em especial as normas do presente Convênio;

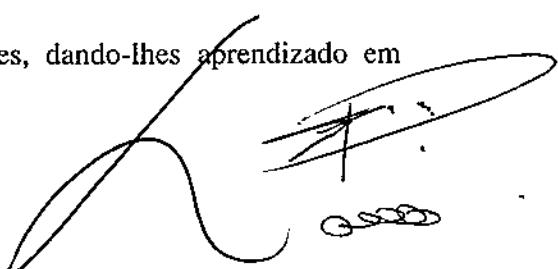
II – Informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente recrutado, por se tratar de motivo de desligamento do mesmo;

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRT19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;



II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

III- Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à SEUNE, objetivando um sistema integrado de avaliação;

IV- Comunicar à SEUNE o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

VI – Conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

VII - Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9º, Lei nº. 11.788/2008.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

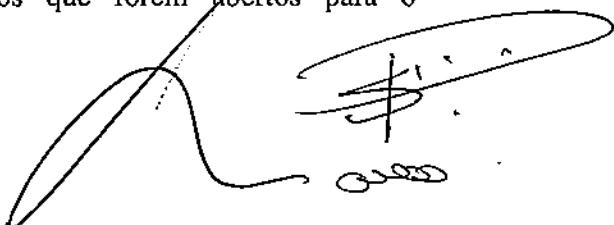
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenentes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os convenentes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas por parte do outro convenente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da SEUNE.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes convenientes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei n. 8.666/93, no que couber, do Ato EJUD19 n. 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 6 de setembro de 2017.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora e Diretora da Escola Judicial do TRT da 19ª Região

SEBASTIÃO JOSÉ PALMEIRA
Diretor Geral da SEUNE
Dr. Sebastião José Palmeira
Diretor-Geral da SEUNE


**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2017**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 68/2017, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento e remoção de comitâs e guarda-corpos em aço inox e remoção dos já existentes, nas unidades do TRT do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana. Empresa vencedora dos itens 1 e 3: EDIVANIA M. DA SILVA-ME, CNPJ 26.860.695/0001-75, preço total: R\$ 244.888,00 e R\$ 244.443,00, respectivamente; empresa vencedora dos itens 2 e 4: ACT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 09.220.115/0001-66, preço total: R\$ 253.600,00 e R\$ 254.333,00, respectivamente; empresa vencedora do item 5: GÉNESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA, CNPJ 03.360.177/0001-97, preço total: R\$ 257.992,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Procurador

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação suplementada, processo N° MA-293/2017, publicada no D.O.U. de 25/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de link dedicado para acesso à Internet com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme especificações e detalhamentos no Termo de Referência Nova Edital: 24/11/2017 das 09h00 às 14h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546, 2º Andar Centro - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 24/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO MARQUES CUNHA
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEC - 23/11/2017) 080002-0001-2017NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11326/2014. Pannes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Elevacor Elevadores Conservação e Manutenção Ltda. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato no período entre 5-2-2018 a 4-2-2019; 2. renunciar o direito de perceber o índice de reajuste, relativo ao período aquisitivo de janeiro/17 a dezembro/17, com incidência a partir de 21-1-18; 3. alterar a cláusula quarta - do recebimento do objeto. Data da assinatura: 23-11-2017. Pelo Contratante: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Águia Genovez Gomes, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de Suporte Técnico e aquisição de licenças da ferramenta de BI, QlikView, contemplando manutenção e atualização durante o período de contratação - 12 meses - para este Tribunal, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 16:00h (horário de Brasília/DF) do dia 07/12/2017. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corrêlo Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.llicitacoes.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h; pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico ep@trt13.jus.br (Protocolo TRT n° 10.357/2017).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de novas licenças de uso do software de backup IBM Spectrum Protect e renovação das licenças anteriormente adquiridas, para este Tribunal, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00h (horário de Brasília/DF) do dia 11/12/2017. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corrêlo Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/validade.html>, pelo código 00032017112400179.

ou www.llicitacoes.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico ep@trt13.jus.br (Protocolo TRT n° 10.359/2017).

João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2017.
TIBERIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Procurador

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD N° 23759/2017. Objeto: contratação de empresa visando à participação dos servidores CLAUDIO JOSE DA ROCHA FRAZAO, Chefe da Seção de Auditoria de Desempenho Operacional e MARCOS ROGERIO REIS SILVA, Chefe da Seção de Auditoria de Licitações, Gestão de Contratos e Patrimônio, no , no período de 04 a 07-Curso AUDII 1 (Enfase em Órgãos Públicos) 12-2017, em Campo Grande/MS e IRACI GOMES SIMEÃO, Assistente de Diretor e REGINA SOCORRO FREITAS ZOGHBI RIVOREDO, Chefe da Seção de Auditoria dos Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento, Diárias e Ajuda de Custo, no Curso AUDII 2 (Enfase em Órgãos Públicos), no período de 11 a 14-12-2017, em Ponta Grossa/PR. Empresa: promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil. Valor: R\$ 10.428,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento: Desembargador Shikoku Sadahiro, Presidente do TRT-14ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÓES ELETRÔNICOS**

PROCESSO N° 647/2017-1 - Objeto: Serviços de manutenção em moto-geradores de energia elétrica em Campinas. PROCESSO N° 697/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para cabeamento de rede FTTH de fibra ótica com tecnologia GPON em Campinas. ENVIO DAS PROPOSTAS PARA AMBAS AS 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 06/12/2017, no site www.llicitacoes.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quitino, 1080, 5º, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Assistente de Licitações

**AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA**

Processo de Compra nº 471/2017-1

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitada em epígrafe. A Comissão julgou habilitadas as empresas JHD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, HUNGRIA E MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA EDIZA INCORPORACAO E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LEMAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, OBRA NORTE CONSTRUTORA LTDA, IMPREJ ENGENHARIA LTDA, CÂMARA E GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA SANDIN LTDA. A Comissão julgou inabilitada a proposta da empresa HEAD ENGENHARIA LTDA EPP, por desatenimento ao Anexo II em seu item 2 quanto à prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (alínea 'a'), prova de inserção no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alínea 'b'), prova de regularidade previdenciária e fiscal federal, estadual e municipal (alínea 'c'), certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (alínea 'd') e Anexo II em seu item 4 quanto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível (alínea 'e'). Fica determinada a data de 04/12/2017, às 14 h, para a abertura dos envelopes de propostas comerciais, caso não haja interposição de recurso, ou 13/12/2017, em caso de recurso contra o julgamento. O teor integral do julgamento está disponível na internet, endereço <http://www.trt15.jus.br>, na página Informações / Licitações e Compras / Licitações / Concorrências e Tomada de Preços.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS
Presidente do Comitê

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 6062/2017. OBJETO: contratação do serviço de acesso a 20 nomes NBR da ABNT ref. a segurança da informação. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: ABNT. VALOR: R\$ 1.339,00. FUND. LEGAL: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 16/11/2017, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO em 20/11/2017, por James Magno Amorim Farias, Desembargador Presidente TRT/16ª Região.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° 82/2017. Objeto: Aquisição de matérias de marcenaria. Contratado: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: GM Santos Vassourinhos Ltda - ME (CNPJ: 23.331.504/0001-90). Item 57 - Perfil. Valor Unitário R\$ 41,47; Item 65 - Porta. Valor Unitário R\$ 90,31 e Item 66 - Porta. Valor Unitário R\$ 98,87. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N° 26/2017. Processo: 3049/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2017 - UASC 080020**

Nº Processo: 18432/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição 01 contêiner, para atender às necessidades da Seção de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/11/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANA - GO ou www.comprassegovementais.gov.br/detal/080020-05-80-2017; Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 07/12/2017, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTAGA ESTEVES NUNES
Procuradora

(SIDEC - 23/11/2017) 080020-0001-2017NE000043

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**
EXTRATO DE CONVÉNIO

Convenio AJA/TRT 19º n° 06/2017: Processo n° 213/2017:Contratados: TRT da 19ª-Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, por meio da ESCOLA JUDICIAL-EJUD/19 e a SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA- SEUNE: CNPJ: 01.280.666/0001-03; Objeto: Recrutamento de estagiários; Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 11.788/2008,j demais normas que regem a espécie. Vigência: 05 anos, contar da data de sua assinatura. Datação Orçamentária: correção à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União: Assinatura: 06/09/2017; Signatários: Ds. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19, Região e a Ds. Ana Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Sebastião José Palmeira, pela SEUNE.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**
EXTRATO DE CONTRATO

PROAD n° 32928/2017. Espécie: Contrato TRT 20º Região n° 02/2017. Objeto: aquisição de solução de backup em fita. Contratada: UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Contratante: TRT 20º Região. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, Valor Unitário: R\$ 400,00,00 . Dofação: 02.122.057.1.4256.0028, 449039 e 2017NE001947. Data e assinatura: 17/11/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Jorge Gentil Sena Gomis, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1254/2015. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20º nº 04/2016 (construção do edifício anexo ao complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região). Objeto: a promoção, do prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22/11/2017, o acréscimo e a supressão dos serviços contratados, e o reajuste de 6,13% no saldo resultante dos acréscimos e supressões. Contratada: Medeiros Santos Engenharia e Projetos Ltda. Fundamento legal: Cláusulas Oitava e Décima Segunda do contrato original, bem como no artigo 57, § 1º, incisos I e II, e no artigo 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93. Datação: 02.122.057.1.4256.0028, 449051 e 2017NE002003 (reforço à 2017NE000287). Valor total da obra: "R\$ 4.250.518,63. Data e assinatura: 22/11/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor Geral, pelo Contratante, e Rafael de Medeiros Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.